



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS MACAU**

Rua das Margaridas, 300, COHAB - 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Fone: (84) 4005-4106

**EDITAL Nº 22/2023 - DG/MC/RE/IFRN**

**10 de abril de 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ALUNOS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MACAU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, torna público o Edital que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de ALUNOS RESIDENTES do Programa Residência Pedagógica do curso de Licenciatura em Biologia, nos termos do edital CAPES n.º 24/2022 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1.º de julho de 2015, Portaria CAPES n.º 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 45, de 12 de março de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**1. DAS VAGAS**

1.1. São disponibilizadas 07 (sete) vagas para alunos residentes bolsistas e 01 (uma) para voluntários, conforme consta na tabela a seguir:

Tabela 1: Quantitativos de vagas

PROGRAMA	TIPO	VAGAS
Residência Pedagógica	Residentes Bolsistas	07 (sete)
	Residentes Voluntários	01 (uma)

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o aluno que

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em no mínimo três componentes curriculares do curso de licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRN;
- 2.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 2.1.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica e
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

**OBSERVAÇÕES:**

- O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica;
- Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

**3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA:**

- 3.1. O auxílio bolsa do aluno residente do PRP será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 3.2. O pagamento será efetuado diretamente ao aluno residente, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade
- 3.3. O pagamento das bolsas serão processados mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 3.4. As bolsas previstas no item 3.1 serão de acordo com o número de bolsas disponíveis no período de 18 meses, partir do início do Programa;
- 3.5. A participação no PRP na condição de aluno residente bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o IFRN nem com a CAPES;
- 3.6. O aluno residente bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa;
- 3.7. O aluno residente bolsista não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente do inicialmente selecionado;
- 3.8. A concessão da bolsa será mantida para as alunas bolsistas residentes que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- 3.8.1. Nos casos previstos no caput, as atividades da bolsista deverão ser adaptadas para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto;
- 3.8.2. O afastamento das atividades de que trata o caput não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES BOLSISTAS DO PRP**

##### **4.1. São atribuições dos residentes bolsistas do PRP, nos termos deste edital**

- 4.1.1. participar das atividades do PRP;
- 4.1.2. desenvolver as ações definidas no Plano de Atividades do subprojeto ao qual está vinculado e planejadas juntamente com o Professor Preceptor e o Docente Orientador;
- 4.1.3. elaborar os planos de aula sob orientação do Professor Preceptor e do Docente Orientador;
- 4.1.4. elaborar, sob a orientação do Professor Preceptor, os materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas aulas;
- 4.1.5. cumprir a carga horária no PRP, de acordo com o estabelecido no item 2.1.4;
- 4.1.6. reunir-se periodicamente com o Professor Preceptor ou Docente Orientador, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.1.7. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios ou relatos de experiência, e entregá-los ao Professor Preceptor, no prazo estabelecido pela CAPES;
- 4.1.8. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pelo IFRN ou pela CAPES;
- 4.1.9. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto ao qual está vinculado, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- 4.1.10. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Professor Preceptor ou ao Docente Orientador ou ao Coordenador Institucional do IFRN ou à CAPES;
- 4.1.11. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES para o PRP.

4.2. O Aluno Residente deverá cumprir a carga horária total prevista no Plano de Atividades do subprojeto ao qual está vinculado, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 5.1. A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante sua vida acadêmica no curso;
- 5.2. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 2 a seguir
- 5.3 A pontuação obtida em cada critério será dada conforme discriminada na equação, observando os critérios abaixo:

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/CRITÉRIO
-----------	------	-----------------	---------------------------

IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação	100
Ensino	Monitoria no Curso área do Subprojeto	2,0 pontos/ mês	10
	Tutoria de Aprendizagem e Laboratório	2,0 pontos/ mês	10
	Participação do PIBID como Bolsista ou voluntário	2,0 pontos/ mês	10
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ	5,0 pontos/ semestre	↓
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	10,0 pontos/ trabalho	30
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	15,0 pontos/ artigo e/ou capítulo	↑
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	5,0 pontos/ participação	30
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	2,0 pontos/ semestre	10

## 6. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos devem enviar para o endereço eletrônico [coprp.mc@ifrn.edu.br](mailto:coprp.mc@ifrn.edu.br), no prazo compreendido entre 00h00min do dia 11/04/2023 e 23h59min do dia 12/04/2023, conforme anexo III, um único arquivo **em formato PDF**, com os seguintes documentos e nesta ordem:

- 6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (constante no anexo I) seguida das cópias de comprovantes;
- 6.1.2. Ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo II) seguida das cópias de documentos comprobatórios;
- 6.1.3. Caso todas as comprovações estejam em conformidade, a comissão de seleção irá reenviar um e-mail de confirmação de inscrição para o candidato.
- 6.1.4. A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos;
- 6.1.5. Serão utilizadas as informações do primeiro envio de documentos via e-mail, as demais mensagens enviadas serão descartadas.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação

7.2. As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir das seguintes equações

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

*NF* – nota final

*IRA* – nota obtida no IRA

*NEns* – nota obtida no ensino

*NPes* – nota obtida na pesquisa

*NExt* – nota obtida na extensão

*NRep* – nota obtida na representação

7.3. A ordem da classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas por regras de arredondamentos, até alcançado o número de vagas ofertadas neste edital;

7.4. Os candidatos classificados após o número de vagas serão considerados suplentes e poderão ser aproveitados como participantes voluntários do PRP, caso solicitem e estejam dentro do percentual definido pela CAPES, ou seja, para cada grupo de 5 alunos bolsistas teremos vaga para 1 voluntários que poderão assumir imediatamente na existência de nova bolsa;

7.5. Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail [coprep.mc@ifrn.edu.br](mailto:coprep.mc@ifrn.edu.br), com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.6. O resultado final do processo seletivo, após esgotados todos os recursos, será pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.7. O preenchimento da vaga, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final

7.8. Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são

- 7.8.1. Maior valor da pontuação no critério ensino;
- 7.8.2. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
- 7.8.3. Maior valor da pontuação no critério extensão;
- 7.8.4. Maior idade.

(Assinado Eletronicamente)  
JERDMILER GOMES DE PAIVA  
Diretor-Geral do *Campus* Macau

**Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
CPF:	Matricula:
Telefone/Whatsapp:	
Idade:	
E-mail:	

Eu, ....., declaro que tenho horário disponível para realizar todas as atividades propostas pelo PRP, e para participar de todas as atividades relacionadas ao Programa.

Assinatura: .....

**Anexo II – FICHA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ CRITÉRIO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação		
Ensino	Monitoria no Curso área do Subprojeto	2,0 pontos/ mês	30	
	Tutoria de Aprendizagem e Laboratório	2,0 pontos/ mês		
	Participação do PIBID como Bolsista ou voluntário	2,0 pontos/ mês		
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ e/ou Projetos de Pesquisa	5,0 pontos/ semestre	30	
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	10,0 pontos/ trabalho		
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	15,0 pontos/ artigo e/ou capítulo		
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	5,0 pontos/ participação	30	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	2,0 pontos/ semestre	10	
<b>TOTAL</b>				

**Anexo III – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
<b>Publicação do edital</b>	<b>10/04/2023</b>
Inscrições	<b>11/04/2023 até 12/04/2023</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>13/04/2023</b>
Recursos ao resultado preliminar	<b>14/04/2023</b>
<b>Resultado do final</b>	<b>15/04/2023</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jermiler Gomes de Paiva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MC**, em 10/04/2023 21:46:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527679

Código de Autenticação: 5376be759a

